



ESTADO D GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

- LEI Nº 005/89, DE 07 DE JULHO DE 1989.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Fé de Goiás para o período de 1º de junho a 31 de Dezembro de 1989 e dá outras providências!"

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado para o período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1989, a previsão orçamentária do Município de Santa Fé de Goiás, discriminados pelos quadros e demais anexos, integrantes desta, que estima a Receita e fixa as despesas, no valor de Ncz\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzados novos).

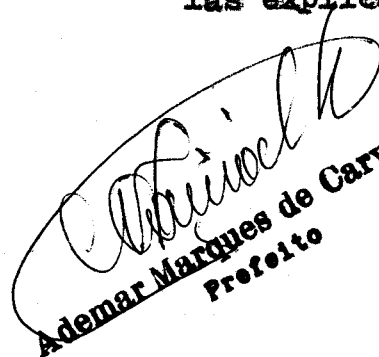
Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, suprimentos e demais rendas, na forma de legislação em vigor, e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

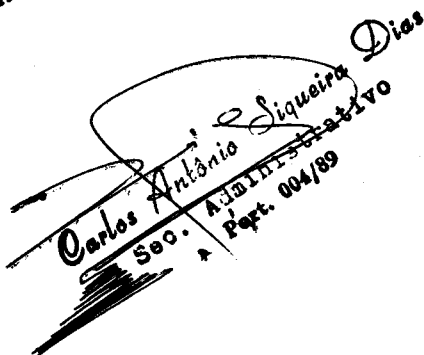
I - RECEITAS CORRENTES

receita tributária	3.000,00
receita patrimonial	500,00
transferências correntes	340.600,00
outras receitas correntes	<u>300,00</u>
total :	347.100,00

II- RECEITA DE CAPITAL

operação de crédito	39.900,00
transferências de capital	<u>79.000,00</u>
soma:	<u>112.900,00</u>
TOTAL geral da receita	460.000,00


Ademar Marques de Carvalho
Prefeito


Carlos Antônio Siqueira Dias
Sec. Administrativo
Lept. 004/89



ESTADO D GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

Art.3º - A despesa será realizada na forma dos quadros anexos que compõem a presente lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - <u>DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO</u>	
01 - Poder Legislativo.....	14.400,00
02 - Poder Executivo.....	<u>445.600,00</u>
total :.....	460.000,00
II - <u>DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS</u>	
01 - Câmara Municipal.....	14.400,00
02 - Gabinete do Prefeito.....	17.755,00
03 - Secret. Administrativa.....	27.000,00
04 - Secret. de Finanças.....	28.500,00
05 - Secret. da Educ. e Cultura.....	80.000,00
06 - Secret. de Obras e Serv. Urbanos..	148.445,00
07 - Secret. de Saúde e Serv. Social...	35.000,00
08 - Secret. de Transportes.....	<u>108.900,00</u>
TOTAL:	460.000,00
III- <u>DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÃO:</u>	
Legislativa.....	14.400,00
Administração e Planejamento.....	73.255,00
Educação e Cultura.....	80.000,00
Habitação e Urbanismo.....	148.445,00
Saúde e Saneamento.....	12.500,00
Assistência e Previdência.....	22.500,00
Transportes.....	<u>108.900,00</u>
TOTAL:	460.000,00

Art.4º - O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá abrir, na vigência deste orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, até o limite - de 80% (oitenta por cento) do total das despesas fixadas nesta - Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentarias dos órgãos de administração.

Ademar Marques de Carvalho
Prefeito

Carlos Antônio Siqueira Dias
Sec. Administrativo
Fpqt. 004/89




ESTADO D GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

Art.5º - Dentro do período financeiro de 1º de junho a 31 de dezembro de 1989, havendo necessidades devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de créditos, por antecipações da receita, subtraindo deste, o montante do valor das operações de crédito classificados como receita.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 14 dias do mês de julho de 1989.


- ADEMAR MARQUES DE CARVALHO -
Prefeito


- CARLOS A. SIQUEIRA DIAS -
Sec. Administrativo